

## NOTA TÉCNICA Nº 79/ 2019

1. **Objeto:** Barragem Sul Superior da Mina de Gongo Soco da Vale.
2. **Município:** Barão de Cocais, Santa Bárbara e São Gonçalo do Rio Abaixo.
3. **Objetivo:** Análise do cumprimento dos pedidos da ACP 5000378-02.2019.8.13.0054 que tiveram liminar deferida.
4. **Análise**

**Pedido 2 da ACP - Mapeamento** - no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mapear todo o patrimônio formalmente protegido – por tombamento, registro, inventário, valoração ou cadastro –, plotando em mapa todos aqueles que estejam na área de inundação atualizada (com abrangência de todos os municípios que receberão a lama) ou cuja área de entorno esteja na área de inundação. No mapa, deverá haver indicação de cada bem, no mínimo, com os seguintes dados: nome do bem cultural; tipo e nível de proteção; tempo aproximado de chegada dos resíduos após hipotético rompimento, para bens na mancha de inundação. Os mapas deverão ser elaborados em arquivo legível e de alta resolução, que contenha legenda e eventuais notas explicativas. A plotagem dos bens sem a mancha também deverá ser enviada em formato .kmz ou .shp. O mapeamento também deverá ser elaborado em consideração ao pior cenário possível de atingimento das zonas afetadas;

2.1) obter e fornecer ao juízo as qualificações dos proprietários dos bens culturais, no prazo de 10 (dez) dias;

2.2) para as comunidades de Piteiras e Tabuleiros, identificar junto aos moradores eventual patrimônio cultural existente naquelas localidades que não tenha sido contemplado nas ações de resgate/salvamento, considerando que estão no interior da mancha de inundação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

### Análise Técnica

Foi juntado no processo eletrônico o documento nº 0071489744, datado de 03/06/2019, por meio do qual a Vale informa que contratou duas empresas especializadas - a Bicho do Mato e Estilo Nacional - para fazer o levantamento dos bens culturais existentes, o cadastramento e a qualificação dos seus proprietários, em atendimento ao item “2.1” da r. decisão limiar. Solicitou dilação de prazo de 7 dias úteis tendo em vista que era necessário o apoio da Prefeitura local. Para o item 2.2 a Vale solicita a exclusão da obrigação ou a concessão de prazo de vinte dias para cumprimento da medida.

Em 04/06/2019, o MPMG juntou no processo eletrônico o documento nº 0071663313 onde foi informado que em março de 2019, quando a barragem foi classificada em risco nível III de emergência, o MPMG intensificou a cobrança em relação ao acervo cultural existente na mancha de inundação, realizando diversas reuniões com a Vale e



outros órgãos de proteção. Assim, no entendimento da instituição, a empresa teve tempo mais que suficiente para se preparar e adotar de medidas preventivas pleiteadas na ACP. Acrescenta que o pedido de dilação de prazo em questão solicitado pela mineradora é feito sem o mínimo suporte em evidências concretas de início de cumprimento da obrigação, sejam os relatórios de visitas de campo, seja protocolo de pedido de informações junto à Prefeitura.

Em 13/06/2019, a Vale juntou no processo eletrônico o documento nº 0072705378, por meio do qual requer a juntada de relatório contendo a relação de proprietários dos bens culturais existentes na área. A relação dos proprietários encontra-se nos quadros 7 e 8 do Relatório Preliminar de Ações de Salvaguarda do Patrimônio Cultural de Barão de Cocais e Santa Bárbara, elaborado em junho de 2019 pela empresa Bicho do Mato.

A Vale ainda encaminhou documentação por email, em resposta ao Ofício nº 413/2019 desta Promotoria em 17/06/2019 contendo os seguintes anexos:

- a) Email enviado pela empresa Estilo Nacional, contratada pela Vale para realizar o mapeamento dos bens culturais em São Gonçalo do Rio Abaixo. Consta que é um levantamento preliminar tendo em vista que não foram mapeados os bens da zona rural, os bens imateriais e alguns bens não foram localizados com os endereços informados.
- b) Listagem dos bens protegidos, contendo 9 folhas, onde consta a denominação do bem, endereço, nível de proteção, categoria e observações. Consta que 77 bens foram mapeados, 21 não foram localizados e 88 não foram mapeados por se encontrarem na zona rural.
- c) Mapeamento em PDF da Barragem Sul Inferior Gongo Soco São Gonçalo do Rio Abaixo na escala 1:75.000.
- d) Mapeamento em PDF da Barragem Sul Inferior Gongo Soco São Gonçalo do Rio Abaixo na escala 1:4.000.
- e) Mapeamento em PDF da Barragem Sul Superior Gongo Soco São Gonçalo do Rio Abaixo na escala 1:75.000.
- f) Mapeamento em PDF da Barragem Sul Superior Gongo Soco São Gonçalo do Rio Abaixo na escala 1:4.000.

Analisando os documentos e mapas encaminhados por email e / ou juntados no processo eletrônico, constatamos:

- Foi entregue somente o mapeamento de São Gonçalo do Rio Abaixo (4 mapas).
- No mapeamento de São Gonçalo do Rio Abaixo foram incluídos alguns bens protegidos, entretanto, conforme informado pela empresa que realizou o mapeamento, trata-se de levantamento preliminar tendo em vista que não foram mapeados os bens da zona rural (total de 88 bens), os bens imateriais e alguns bens



não foram localizados com os endereços informados (total de 21 bens). Ou seja, mais uma vez não foi considerada a totalidade de bens protegidos.

- As legendas dos mapas não esclarecem qual o cenário de ruptura foi considerado.
- A legenda existente diferencia a localização dos bens em relação à mancha de inundação, o que facilita a leitura do mapa. Entretanto, a classificação da proteção dos bens nas convenções está incorreta, tendo em vista que todos os bens culturais foram considerados como sítios arqueológicos em todos os mapas (esta observação também constou na Nota Técnica nº 71/2019).
- A relação dos proprietários entregue não inclui os proprietários dos bens culturais de São Gonçalo do Rio Abaixo. Dentre os bens de Barão de Cocais, 3 dos 24 bens ainda não tiveram seus proprietários identificados.
- Em relação ao item 2.2, a Vale não enviou documentação comprovando o cumprimento

Além dos itens elencados acima, ainda não foram sanadas algumas irregularidades apontadas na Nota Técnica nº 71/2019, as quais:

- No mapa do detalhe Barão de Cocais, a legenda onde consta a proteção dos bens indica tombamento municipal para muitos bens que são inventariados. Para alguns bens tombados como o Cine Rex e Casa do Artesão consta a proteção "ICMS" que nem sequer existe. Comparando os mapas do DOC 1 parte 1 com a parte 2, constatou-se que no pior cenário, a quantidade de bens atingidos é menor do que na situação anterior, o que nos leva a acreditar que o mapa da parte 2 apresenta erros.
- No mapeamento de Santa Barbara - Barra Feliz foram incluídos os bens inventariados de Barra Feliz, entretanto a legenda os classifica como bens tombados pelo município, enquanto na realidade estes bens são inventariados pelo município.
- No mapeamento de Santa Bárbara - Barra Feliz - parte 1: consta que o tempo de chegada da lama neste local é de 3 h e 36 min, o mesmo tempo estimado para a chegada da lama até a Sede de Santa Barbara. Acreditamos que este tempo é menor, tendo em vista que, geograficamente considerando o trajeto da mancha de rejeitos, o Distrito de Barra Feliz encontra-se entre Barão de Cocais e Santa Bárbara, sendo que o tempo estimado de chegada da lama em Barão de Cocais estimado em 1:12.
- No mapeamento de Santa Bárbara - Barra Feliz - parte 2 consta que o tempo de chegada da lama neste local é de 2 h e 30 min, o mesmo tempo estimado para a chegada da lama até a Sede de Santa Barbara. Acreditamos que este tempo é menor,



tendo em vista que geograficamente, considerando o trajeto da mancha de rejeitos, o Distrito de Barra Feliz encontra-se entre Barão de Cocais e Santa Bárbara, sendo que o tempo estimado de chegada da lama em Barão de Cocais estimado em 1:12.

- No mapeamento de Santa Barbara, na parte 1, foi retirada a representação do Núcleo Histórico tombado pelo Iepha. Os demais bens protegidos foram mapeados, aparentemente, em sua totalidade. Entretanto, na parte 1 a legenda classifica os bens como tombados, enquanto alguns deles são inventariados pelo município. Na parte 2 não há legenda com os nomes dos bens culturais e a sua proteção.

**Pedido 3 da ACP** - Registros documentais de todos os bens culturais imóveis e integrados protegidos, na forma detalhada em termo de referência elaborado pelo MPMG, incluindo nos registros o escaneamento 3D, em alta definição, nos termos apresentados pelo IPHAN. 3.1) Para a Igreja de Nossa Senhora Mãe Augusta do Socorro, o plano de registro digital, elaborado pela empresa Estilo Nacional, informa que, para a realização do trabalho de digitalização do templo, é necessário 1 (um) dia de campo. Dessa forma, a Requerida deverá elaborar e submeter à Defesa Civil e à Superintendência Regional do Trabalho em MG e executar um plano que cumpra a NR 03, garantindo a segurança do(s) trabalhador(es) envolvido(s) na ação, consistente em enviar pessoa com treinamento profissional compatível com situação de risco para abrir o templo, viabilizar o acesso, ainda que por drone e/ou demais equipamentos, e trancá-lo novamente.

#### Análise Técnica

Conforme descrito na Nota Técnica nº 71/2019 deste Setor Técnico, datada de 30/05/2019, a Vale informou que os registros das edificações (fotos, filmagem e modelagem 3D) foram realizados. O levantamento arquitetônico e a identificação de vizinhança da Avenida Getúlio Vargas ainda estavam pendentes. O registro documental de acervo foi realizado nos locais onde estes se faziam presentes. Em relação ao item 3.1, a Vale apresentou Plano de Segurança para atividade na ZAS da Barragem Sul Superior e Sul Inferior de Gongo Soco, no qual está incluído registro digital para a Igreja de Nossa Senhora Mãe Augusta do Socorro. Não há comprovação se o plano foi submetido à Defesa Civil e à Superintendência Regional do Trabalho. Não foi comprovada a execução dos registros digitais daquela igreja.

**Pedido 4 da ACP** - Remoção/Resgate e acondicionamento dos bens:

4.1) para o Distrito de Socorro, realizar, em 24 (vinte e quatro) horas, o resgate das indumentárias vinculadas às festividades da Mãe Augusta do Socorro, patrimônio registrado do Município, mediante elaboração e submissão à Defesa Civil e à Superintendência Regional do Trabalho em MG e execução de um plano que cumpra a NR 03, garantindo a



segurança dos trabalhadores envolvidos na ação; subsidiariamente, fornecer novas indumentárias vinculadas às festividades da Mãe Augusta do Socorro, nos termos apresentados pela comunidade eclesial envolvida e pelo Município de Barão de Cocais, no prazo de 30 (trinta) dias;

4.2) para a Igreja de Nossa Senhora Mãe Augusta do Socorro, elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Barão de Cocais e à Arquidiocese de Mariana um plano de resgate do acervo integrado e de suas portas e janelas, no prazo de 10 (dez) dias. Em caso de aprovação do plano, elaborar e submeter à Defesa Civil e à Superintendência Regional do Trabalho em MG e executar um plano que cumpra a NR 03, garantindo a segurança dos trabalhadores envolvidos na ação;

4.3) para o Cine Rex, na sede de Barão de Cocais, executar o plano de retirada do acervo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.4) para a Igreja Matriz de São João Batista, na sede de Barão de Cocais, Igreja de Nossa Senhora da Conceição, distrito de Barra Feliz, em Santa Bárbara, e Igreja do Rosário, em São Gonçalo do Rio Abaixo, caso estejam na área de inundação indicada nos autos de n. 5000054-50.2019.8.13.0054, elaborar e submeter aos Órgãos responsáveis pela proteção ao patrimônio cultural e às Arquidioceses responsáveis um plano de resgate de seu acervo móvel e integrado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, executando o plano em 24 (vinte e quatro) horas, no caso de aprovação;

4.5) para o Memorial Affonso Pena, em Santa Bárbara, executar o plano de retirada do acervo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

#### Análise Técnica

**Em relação ao item 4.1**, conforme descrito na Nota Técnica nº 71/2019 deste Setor Técnico, não foi apresentado plano de resgate das indumentárias, mas a Vale informou que estava em contato com a Secretaria de Cultura de Barão de Cocais, a fim de negociar a aquisição de novas indumentárias.

Em contato com o Secretário de Cultura de Barão de Cocais, realizado em 28/06/2019, fomos informados que para a realização da festa Mãe Augusta de Socorro são utilizados cavalos, mastros, fitas e vestimentas características. Informou que a comunidade local manifestou que os cavalos, mastros e fitas poderiam ser substituídos por elementos similares. Em relação às vestimentas, por suas especificidades, a comunidade prefere o resgate das originais em detrimento ao fornecimento de novas, pelo caráter simbólico e temendo que as novas não respeitem as características originais.

A Vale juntou no processo eletrônico o documento nº 0070710387 que recebeu o título “Plano de Abandono da Zona de Auto Salvamento (ZAS) da Barragem Sul Superior Gongo Soco”, que foi elaborado pela Vale em maio de 2019. Entretanto, até a presente data, as indumentárias não foram resgatadas.



**Em relação ao item 4.2**, foi juntado no processo eletrônico o documento nº 0071489744, datado de 03/06/2019 onde a Vale descreve que a medida determinada no item 4.2 da r. decisão liminar deveria ser revogada, pois importa seríssimo risco aos técnicos que teriam que adentrar dentro da Zona de Autossalvamento para elaborar o pretendido plano (consideram inviável a elaboração do plano de forma remota) e também à própria integridade da estrutura que se busca salvar.

Em 04/06/2019, o MPMG juntou no processo eletrônico o documento nº 0071663313 onde é informado que os trabalhadores estão atuando na zona de autossalvamento, para a execução de medidas emergenciais de mitigação de danos em caso de rompimento da barragem. Por sua vez, o resgate do patrimônio histórico é obrigação da empresa que causou o risco, tratando-se igualmente de medida emergencial relativa à prevenção de danos.

A Vale juntou no processo eletrônico o documento nº 0070710387 que recebeu o título “Plano de Abandono da Zona de Auto Salvamento (ZAS) da Barragem Sul Superior Gongo Soco”, que foi elaborado pela Vale em maio de 2019

Até a presente data, dentre a documentação enviada por email e / ou juntada no processo eletrônico, não se verificou a elaboração e execução de plano de resgate do acervo integrado da Igreja de Nossa Senhora Mãe Augusta do Socorro.

Neste ponto, é importante ressaltar que, dentre as oitivas realizadas por esta Coordenadoria, em 05 de junho de 2019, na comunidade de Barão de Cocais, houve três depoimentos contrários à retirada das portas e janelas e dos elementos artísticos integrados da Igreja Mãe Augusta do Socorro. Os depoentes acreditam que há outros meios de deter a chegada da lama ao templo em caso de rompimento da barragem e alegam que a retirada destes elementos pode comprometer ainda mais a estrutura da Igreja que já está fragilizada, necessitando de obras de restauração.

Este setor técnico considera que, dado o tempo previsto de chegada da lama em Socorro e a velocidade que a massa de rejeitos pode atingir, a Igreja Mãe Augusta será completamente destruída. Por isso, tecnicamente, consideramos que a retirada das portas e janelas e dos elementos artísticos integrados ao templo é importante para o caso de futura reconstrução, caso venha a acontecer o colapso da barragem. No entanto, essa decisão cabe ao Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural de Barão de Cocais e das comunidades do Distrito de Socorro e as de Piteira e Tabuleiros, que devem ser informados sobre as reais condições de preservação destas localidades em caso de rompimento da barragem de rejeitos. De posse destas informações, cabe ao referido Conselho e às comunidades em questão decidir sobre o destino da Igreja Mãe Augusta e os bens que ainda encontram-se no interior do templo religioso, assumindo, se for o caso, o risco de vê-la devastada pela lama.

**Em relação ao item 4.3** relativo ao plano de retirada do acervo do Cine Rex, na sede de Barão de Cocais, a empresa Vale juntou no processo eletrônico o documento nº0072705379, datado de junho de 2019, denominado Relatório Preliminar de Ações de



Salvaguarda do Patrimônio Cultural de Barão de Cocais e Santa Bárbara, elaborado pela Bicho do Mato Meio Ambiente Ltda. A proposta contempla a proteção de bens materiais e objetos com potencial histórico contidos em edificações acauteladas dos municípios de Barão de Cocais e Santa Bárbara, mais especificamente aqueles bens localizados dentro da Zona de Segurança Secundária (ZSS) delimitada pelo estudo do estudo de Dam Break da barragem Sul Superior da mina de Gongo Soco. A relação dos bens documentados no Plano de Salvaguarda foi apresentada no Quadro 1.

No Quadro 2, foram descritas as ações desenvolvidas em cada um dos bens culturais, sendo:

- Registro da Edificação (Fotos, filmagem e modelagem 3D)
- Levantamento Arquitetônico
- Registro Documental do Acervo Histórico
- Identificação da Vizinhança
- Resgate do Acervo Histórico e Bens Móveis

A realização de cada um destes serviços foi descrita individualmente, conforme a seguir:

- Sobre o Registro da Edificação (Fotos, filmagem e modelagem 3D) ressaltou-se que o registro da parte externa das edificações foi realizado prioritariamente por meio de drone e complementado com fotografias digitais.

- Em relação ao Levantamento Arquitetônico destacou-se que está sendo feito paralelamente ao serviço de registro das edificações por meio de drone, de forma complementar, oferecendo mais qualidade técnica ao trabalho de documentação do imóvel. Consiste no desenho de plantas, cortes e fachadas, com descrição de detalhe construtivo e do estado de conservação das seções externas das edificações. Ressaltou-se que, devido à falta de autorização de acesso às propriedades particulares, está sendo priorizado o registro das fachadas das edificações. Nas edificações públicas, previamente selecionadas na etapa inicial do serviço, estão sendo realizadas a documentação completa do imóvel, com o desenho em planta de toda parte externa e da parte interna. O procedimento para o levantamento arquitetônico foi listado:

a) Levantamento arquitetônico com peças gráficas (desenhos de: plantas, cortes, fachadas e detalhes construtivos específicos);

b) Levantamento fotográfico detalhado da edificação e seus elementos com planta demonstrativa das tomadas fotográficas;

c) Diagnóstico do estado de conservação da edificação com mapeamento de danos para possível anastilose da edificação;

d) Análise estético-crítica e estético-construtiva da edificação- para possível anastilose da edificação;



e) Descrição da filmagem tridimensional da edificação.

- Com relação à identificação da vizinhança, destacou-se que será realizado um levantamento através de dados secundários junto as prefeituras, a fim de identificar os vizinhos das edificações acauteladas. Contudo, no Quadro 2, este serviço está colocado como realizado. No Quadro 7, foi apresentada a relação das edificações levantadas em Santa Barbara e Barão de Cocais, com o nome dos proprietários.

- Sobre o Resgate do Acervo Histórico e Bens Móveis, ressaltou-se que conforme acordado com as secretarias municipais de cultura, foi considerado a princípio os acervos das seguintes edificações/bens: Cine Rex e Igreja São João Batista em Barão de Cocais; Memorial Afonso Penna e Capela Santo Antônio em Santa Bárbara. Foi apresentado o escopo que está sendo aplicado para a documentação destes bens culturais móveis:

a) Pesquisa sobre os bens culturais do Cine Rex e Memorial Afonso Penna contemplando contextualização histórica, estética e artística.

b) Elaboração de ficha técnica cadastral dos bens contemplando dados técnicos específicos (dimensões, cores, técnicas de confecção, resquícios de restaurações, etc.), fotografias, desenhos (quando necessário), análise do estado de conservação;

c) Acondicionamento adequado do arquivo;

d) Resgate e Transporte.

Destacou-se que para os móveis e arquivos que não possuem valor cultural, mas que são de interesse do município - foi desenvolvida uma ficha técnica contendo registro fotográfico, breve descrição e o estado de conservação de cada, antes do início da remoção destes bens para local indicado pelos agentes municipais, os quais acompanham o procedimento de remoção e transporte.

Foi apresentado o status das ações realizadas até o momento, sendo que em relação ao Cine Rex foram realizadas as seguintes etapas: Triagem dos bens existentes; Acondicionamento e Resgate dos bens existentes; Elaboração de laudos de conservação dos bens; Acondicionamento, Resgate e Transporte dos bens existentes para o Centro de Referência do Artesanato do Distrito de Cocais; Fichas técnicas e acondicionamento final do acervo do Cine Rex; Organização do material do Cine Rex- para arrolamento e acondicionamento final no Distrito de Cocais. Foi apresentado o registro fotográfico, visando à comprovação dos trabalhos de separação, higienização e acondicionamento do acervo do Cine Rex. Estão previstas ações futuras relativas ao acervo do Cine Rex.

O resgate do acervo com potencial histórico da Capela de Santo Antônio, em Barra Feliz, está previsto no cronograma geral de atividade apresentado no Relatório Preliminar de Ações de Salvaguarda do Patrimônio Cultural de Barão de Cocais e Santa Bárbara.



**Sobre o item 4.4**, conforme documento nº 0071663313 juntado pelo MPMG no processo eletrônico, estando as Igrejas do Rosário, em São Gonçalo do Rio Abaixo, e de Nossa Senhora da Conceição, distrito de Barra Feliz, em Santa Bárbara, fora da mancha de inundação no pior cenário, não é exigível em relação aos referidos templos a imposição do item 4.4 da decisão liminar. Já a Igreja Matriz de São João Batista, na sede de Barão de Cocais passou para dentro da mancha de inundação, no pior cenário, o que impõe a elaboração e submissão aos órgãos responsáveis pela proteção ao patrimônio cultural e às Arquidioceses responsáveis de um plano de resgate de seu acervo móvel e integrado, e a sua execução no caso de aprovação, devendo ser respeitados os prazos fixados na decisão.

Em junho de 2019, a Vale apresentou a Ficha de Inventário do Senhor Morto, da Igreja Matriz de São João Batista. Consta deste documento que como medida de preservação, de acordo com a orientação da superintendente do IPHAN-MG, a imagem que estava localizada no túmulo do altar de Santo Antônio, do lado direito da igreja, foi transportada para um novo local com 130 cm de altura. O novo local foi definido juntamente com o padre responsável, José Antônio de Oliveira. O altar que passou a abrigar a imagem está localizado do lado direito da igreja, entre o altar de Santo Antônio e o Arco do Cruzeiro. Este local abrigava a imagem do Senhor dos Passos, que foi transferida para um altar semelhante do lado esquerdo da igreja. A transposição ocorreu no dia 20 de maio de 2019 com o auxílio de 3 (três) ajudantes. Os objetos relacionados que estavam dentro do túmulo com a imagem (a placa de madeira com a inscrição “INRI” e os três cravos de metal) assim com o fragmento do dedo anelar direito foram acondicionados no armário da Sacristia da igreja por medida de segurança.

**Sobre o item 4.5**, referente ao plano de retirada do acervo o Memorial Affonso Pena, em Santa Bárbara, como já mencionado, em junho de 2019, a Vale apresentou o Relatório Preliminar de Ações de Salvaguarda do Patrimônio Cultural de Barão de Cocais e Santa Bárbara, elaborado pela Bicho do Mato Meio Ambiente Ltda. Especificamente, com relação ao Memorial Afonso Penna foram realizadas as seguintes atividades: levantamento arquitetônico; organização e triagem dos bens resgatados do Acervo Histórico do Affonso Penna no Edifício Patronato; Orientação das atividades de campo. Organização dos bens resgatados do Acervo Histórico do Affonso Penna no Edifício Patronato; Gerenciamento das atividades de Organização do material do Affonso Penna – para arrolamento e acondicionamento final no edifício Patronato. Foi apresentado o Quadro 6 com a relação dos bens históricos resgatados do Memorial Affonso Penna, contemplando tipo, quantidade e descrição. Estão previstas ações futuras relativas ao acervo do Memorial Affonso Penna.

**Pedido 5 da ACP** - providenciar local adequado para acondicionamento de todos os bens resgatados, inclusive aqueles oriundos da Capela do Socorro, com a concordância dos proprietários dos bens e órgãos de proteção ao patrimônio cultural, possibilitando que sejam usufruídos pela comunidade, em 30 (trinta) dias;



### Análise Técnica

Os bens móveis resgatados da Igreja Mãe Augusta de Socorro foram transportados e acondicionados no coro da Igreja Matriz de São João Batista, em Barão de Cocais. De acordo, com declarações das oitivas realizadas por esta Coordenadoria, em 05 de junho de 2019, a imagem sacra de Nossa Senhora Mãe Augusta do Socorro permanece embalada, não sendo possível a sua fruição pelos fiéis, que, inclusive, nutrem o desejo de retirá-la durante a realização das festividades em sua homenagem que ocorre em agosto.

O acervo do Cine Rex, segundo informações do Relatório Preliminar de Ações de Salvaguarda do Patrimônio Cultural de Barão de Cocais e Santa Bárbara, elaborado pela Bicho do Mato Meio Ambiente e apresentado pela Vale em junho de 2019, foi transportado e acondicionado no Centro de Referência do Artesanato do Distrito de Cocais. Não foi comprovada a fruição deste acervo pela comunidade.

O acervo do Memorial Affonso Pena foi transportado e acondicionado no Edifício Patronato. Não foi comprovada a fruição deste acervo pela comunidade.

**Pedido 6 da ACP** - para proteção física de imóveis de interesse cultural, apresentar aos proprietários e Conselhos de Patrimônio cultural dos respectivos Municípios planos tecnicamente adequados de proteção física para todos os imóveis de interesse cultural que estejam inseridos na mancha de inundação, segundo o pior cenário, informado no processo de n. 5000054-50.2019.8.13.0024, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, executando os planos de ação também no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.1) para o Núcleo Histórico de Santa Bárbara, apresentar estudos referentes à viabilidade técnica de implantação de sistema de contenção física, de modo a impedir o avanço dos rejeitos para o perímetro tombado e minimizar possíveis danos, mediante elaboração do projeto e submissão aos órgãos competentes, em 24 (vinte e quatro) horas. Em caso de aprovação, executar o plano em 24 (vinte e quatro) horas;

### Análise Técnica

Não foi comprovada pela Vale a apresentação, aos proprietários dos imóveis de interesse cultural e aos Conselhos de Patrimônio Cultural dos municípios, planos tecnicamente adequados de proteção física para os bens que estejam inseridos na mancha de inundação, inclusive a proteção do núcleo histórico.

**Pedido 7 da ACP - Patrimônio Imaterial:** relativamente ao patrimônio imaterial, elaborar e submeter aos órgãos de proteção competentes e aos agentes envolvidos plano para realização dos festejos tradicionais dos Municípios afetados, executando todas as medidas exigidas pelos órgãos de proteção, para mitigar os danos ao patrimônio imaterial, no prazo de 30 (trinta) dias;



A Vale encaminhou documentação por email em 17/06/2019, em resposta ao Ofício nº 413/2019 desta Promotoria, contendo os seguintes anexos:

- Contrato de prestação de serviços entre a Vale e a Épico Eventos Ltda, assinado em 11/06/2019, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos que contemplam as etapas de planejamento, coordenação e produção de evento, com o serviço de infraestrutura necessário para a execução do Jubileu de São João Batista em Barão de Cocais pela Contratada à Vale. A vigência do contrato é de 40 dias contando da data da assinatura, extinguindo-se em 21/07/2019 e os serviços serão prestados por 10 dias a partir do dia 15/06/2019.
- Cópia de troca de mensagens eletrônicas entre os funcionários da Vale sobre as tratativas para realização da Festa de Mãe Augusta de Socorro. Consta nas mensagens a informação que foram incluídas no pedido as demandas das comunidades e os materiais necessários, inclusive, as roupas dos cavaleiros.
- Planilha contendo o orçamento / gastos para a realização da festa de Nossa Senhora Mãe Augusta de Socorro 2019.

#### Análise Técnica

Em análise à planilha de gastos previstos para a realização da festa de Nossa Senhora Mãe Augusta de Socorro 2019 constatamos que não foi incluída a confecção da indumentária necessária para a realização da festa.

Em contato com o Secretário de Cultura de Barão de Cocais, senhor Rafael, este setor técnico tomou conhecimento que já foi montada uma comissão que ainda está estudando o local para a realização da festa de Socorro e, após definição, a Vale e o MPMG serão informados. Informou que as celebrações são realizadas utilizando cavalos, mastros e as vestimentas características. Informou que a comunidade local manifestou que os cavalos, mastros e fitas poderiam ser substituídos por elementos similares. Em relação às vestimentas, por suas especificidades, a comunidade prefere o resgate das originais em detrimento ao fornecimento de novas, pelo caráter simbólico e temendo que as novas não respeitem as características originais.

Com relação ao Jubileu de São João Batista, o Secretário de Cultura de Barão de Cocais nos informou que as festividades foram realizadas. O município, paróquia e voluntários realizaram todo o planejamento, apoio, coordenação, segurança e financiaram a realização no show. O apoio fornecido pela Vale foi apenas o fornecimento do som, gerador, palco e instalação dos gradis, ou seja, muito aquém dos itens elencados no contrato apresentado.

Há outros festejos tradicionais nos municípios afetados que não foram considerados nos documentos apresentados pela Vale. Como exemplos, podemos citar a



Festa dos Pés de Pombo na Sede de Barão de Cocais; novenas, bandeiras e festas juninas em Socorro e região; Festa da quitanda e da goiabada cascão de Cocais, entre outras.

**Pedido 8 da ACP** - quanto ao patrimônio turístico, elaborar e submeter aos órgãos de proteção competentes e aos agentes envolvidos plano para fomentar o turismo nos Municípios afetados, executando todas as medidas exigidas pelos órgãos de proteção, para mitigar os danos ao patrimônio turístico, no prazo de 30 (trinta) dias.

#### Análise Técnica

Não foi comprovada pela Vale a elaboração de planos referentes ao incentivo ao turismo nos municípios afetados em caso de rompimento da barragem. É importante ressaltar que nas oitivas realizadas por esta Coordenadoria, em 05 de junho de 2019, houve declarações que mencionaram perdas econômicas relacionadas à diminuição do fluxo de turistas na região. Relatou-se o cancelamento de reservas em pousadas e restaurantes, cancelamento de passeios, impactando diretamente o emprego da comunidade local.

Também há relatos de redução de número de participantes nas festividades tradicionais como o Jubileu de São João Batista e Festa da quitanda e da goiabada cascão de Cocais, o que causa um impacto direto no turismo local.

#### 5. Conclusão

##### **Por todo o exposto, concluímos:**

**a) Pedido 2 da ACP-** Não foi cumprido integralmente, tendo em vista que os mapeamentos encontram-se incompletos e / ou com informações incorretas. Não há relação dos proprietários dos bens no município de São Gonçalo do Rio Abaixo e dentre os bens de Barão de Cocais, 3 dos 24 bens ainda não tiveram seus proprietários identificados. Em relação ao item 2.2, a Vale não enviou documentação comprovando o cumprimento.

**b) Pedido 3 da ACP-** Mantém-se o mesmo quadro apontado na Nota Técnica nº 71/2019. O Relatório Preliminar de Ações de Salvaguarda do Patrimônio Cultural de Barão de Cocais e Santa Bárbara, apresentando pela Vale, em junho de 2019, informa que os registros das edificações (fotos, filmagem e modelagem 3D) foram realizados. O levantamento arquitetônico e a identificação de vizinhança da Avenida Getúlio Vargas continuam pendentes. O registro documental de acervo foi realizado nos locais onde estes se faziam presentes, ou seja, Cine Rex e Memorial Affonso Penna.

Em relação ao item 3.1, a Vale apresentou Plano de Segurança para atividade na ZAS da Barragem Sul Superior e Sul Inferior de Gongo Soco, no qual esta incluído registro digital para a Igreja de Nossa Senhora Mãe Augusta do Socorro. Não há comprovação se o plano foi submetido à Defesa Civil e à Superintendência Regional do Trabalho. Não foi comprovada a execução dos registros digitais daquela igreja.



**c) Pedido 4 da ACP** - Remoção/ Resgate e acondicionamento dos bens- Não foi integralmente cumprido, como explicitado abaixo pelos itens:

4.1) Não foi apresentado plano de resgate das indumentárias utilizadas na celebração da Festa de Mãe Augusta do Socorro. Em contato com o Secretário de Cultura de Barão de Cocais, realizado em 28/06/2019, fomos informados que para a realização desta festividade são utilizados cavalos, mastros, fitas e vestimentas características. A comunidade local manifestou que os cavalos, mastros e fitas poderiam ser substituídos por elementos similares. Em relação às vestimentas, por suas especificidades, a comunidade prefere o resgate das originais em detrimento ao fornecimento de novas, pelo caráter simbólico e temendo que as novas não respeitem as características originais.

4.2) Não foi apresentado Plano de resgate do acervo integrado e das portas e janelas da Igreja de Nossa Senhora de Mãe Augusta de Socorro. Oitivas realizadas em Barão de Cocais revelaram que alguns membros da comunidade se posicionaram de forma contrária à retirada das portas e janelas, bem como dos elementos artísticos integrados do templo em questão. Este setor técnico considera que essa decisão cabe ao Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural de Barão de Cocais, que, assim como a comunidade do Distrito de Socorro e as de Piteira e Tabuleiros, devem ser informados sobre as reais condições de sobrevivência destas localidades em caso de rompimento da barragem de rejeitos. De posse destas informações, cabe ao referido Conselho e às comunidades em questão decidir o destino da Igreja Mãe Augusta, assumindo, se for o caso, o risco de vê-la devastada pela lama.

4.3) Consta do Relatório Preliminar de Ações de Salvaguarda do Patrimônio Cultural de Barão de Cocais e Santa Bárbara, apresentando pela Vale, em junho de 2019, as atividades realizadas no Cine Rex, contemplando triagem dos bens existentes; acondicionamento, resgate e transporte para o Centro de Referência do Artesanato do Distrito de Cocais; elaboração de laudos de conservação dos bens e fichas técnicas; organização do material para arrolamento e acondicionamento final no Distrito de Cocais. Estão previstas ações futuras relativas ao acervo do Cine Rex.

4.4) Não foram elaborados os planos de resgate do acervo móvel e integrado da Igreja Matriz de São João Batista, em Barão de Cocais, Igreja de Nossa Senhora da Conceição, Distrito de Barra Feliz, Santa Bárbara e Igreja do Rosário, São Gonçalo do Rio Abaixo.

As Igrejas do Rosário, em São Gonçalo do Rio Abaixo, e de Nossa Senhora da Conceição, distrito de Barra Feliz, em Santa Bárbara, encontram-se fora da mancha de inundação no pior cenário, não sendo exigível em relação aos referidos templos a execução do item 4.4 da decisão liminar. No entanto, a Igreja Matriz de São João Batista, considerando-se o pior cenário, fica no interior da mancha de inundação, o que impõe a elaboração e submissão aos órgãos responsáveis pela proteção ao patrimônio cultural e às



Arquidioceses responsáveis de um plano de resgate de seu acervo móvel e integrado, e a sua execução no caso de aprovação, devendo ser respeitados os prazos fixados na decisão. Em junho de 2019, a Vale apresentou a Ficha de Inventário do Senhor Morto, da Igreja Matriz de São João Batista. Consta deste documento que como medida de preservação, de acordo com a orientação da superintendente do IPHAN-MG, a imagem que estava localizada no túmulo do altar de Santo Antônio, do lado direito da igreja, foi transportada para um novo local com 130 cm de altura. O novo local foi definido juntamente com o padre responsável, José Antônio de Oliveira. Não foram apresentadas outras medidas em relação à Matriz de São João Batista e seu acervo.

4.5) Consta do Relatório Preliminar de Ações de Salvaguarda do Patrimônio Cultural de Barão de Cocais e Santa Bárbara, apresentando pela Vale, em junho de 2019, as atividades realizadas no Memorial Affonso Penna, em Santa Bárbara. Foram contempladas as seguintes atividades: levantamento arquitetônico; organização e triagem dos bens resgatados do acervo histórico do Affonso Penna no Edifício Patronato; orientação das atividades de campo; organização dos bens resgatados do acervo histórico do Affonso Penna no Edifício Patronato; gerenciamento das atividades de organização do material do Affonso Penna – para arrolamento e acondicionamento final no edifício Patronato. Foi apresentado o Quadro 6 com a relação dos bens históricos resgatados do Memorial Afonso Penna, contemplando tipo, quantidade e descrição. Estão previstas ações futuras relativas ao acervo do Memorial Affonso Penna.

**d) Pedido 5 da ACP** - Os bens móveis resgatados da Igreja Mãe Augusta de Socorro foram transportados e acondicionados no coro da Igreja Matriz de São João Batista, em Barão de Cocais. De acordo, com declarações das oitivas realizadas por esta Coordenadoria, em 05 de junho de 2019, a imagem sacra de Nossa Senhora Mãe Augusta do Socorro permanece embalada, não sendo possível a sua fruição pelos fiéis, que, inclusive, desejam retirá-la para a realização das festividades em sua homenagem. De acordo com informações do Relatório Preliminar de Ações de Salvaguarda do Patrimônio Cultural de Barão de Cocais e Santa Bárbara, os acervos do Cine Rex e do Memorial Affonso Penna foram resgatados, transportados e acondicionados, respectivamente, no Centro de Referência do Artesanato do Distrito de Cocais e no Edifício do Patronato. Não foi comprovada a fruição destes acervos pelas comunidades.

**e) Pedido 6 da ACP** - Não foi comprovada pela Vale a apresentação, aos proprietários dos imóveis de interesse cultural e aos Conselhos de Patrimônio Cultural dos municípios, planos tecnicamente adequados de proteção física para os bens que estejam inseridos na mancha de inundação.

**f) Pedido 7 da ACP - Patrimônio Imaterial-** Sobre o Jubileu de São João Batista em Barão de Cocais, o Secretário de Cultura de Barão de Cocais nos informou que as festividades foram realizadas e o apoio fornecido pela Vale foi apenas o fornecimento do som, gerador, palco e instalação dos gradis, ou seja, muito aquém dos itens elencados no contrato apresentado.



Em análise à planilha de gastos previstos para a realização da festa de Nossa Senhora Mãe Augusta de Socorro 2019 constatamos que não foi incluída a confecção da indumentária necessária para a realização da festa. Em contato com o Secretário de Cultura de Barão de Cocais, este setor técnico tomou conhecimento que a comunidade local manifestou que os cavalos, mastros e fitas utilizados na celebração poderiam ser substituídos por elementos similares. Em relação às vestimentas, por suas especificidades, a comunidade prefere o resgate das originais em detrimento ao fornecimento de novas, pelo caráter simbólico e temendo que as novas não respeitem as características originais.

Há outros festejos tradicionais nos municípios afetados que não foram considerados nos documentos apresentados pela Vale. Como exemplos, podemos citar a Festa dos Pés de Pombo na Sede de Barão de Cocais; novenas, bandeiras e festas juninas em Socorro e região; Festa da quitanda e da goiabada cascão de Cocais, entre outras.

**g) Pedido 8 da ACP** - Não foi comprovada pela Vale a elaboração de planos referentes ao fomento do turismo nos municípios afetados em caso de rompimento da barragem. Nas oitivas realizadas por esta Coordenadoria, em 05 de junho de 2019, na comunidade de Barão de Cocais, declarações mencionaram perdas econômicas relacionadas à diminuição do fluxo de turistas na região. Relatou-se o cancelamento de reservas em pousadas, passeios, restaurantes e redução do número de participantes dos festejos tradicionais, impactando diretamente o turismo e, conseqüentemente, emprego e renda da comunidade local.

## 6 . Encerramento

Sendo só para o momento, nos colocamos à disposição para os esclarecimentos que se julgarem necessários.

Belo Horizonte, 3 de julho de 2019

Andréa Lanna Mendes Novais  
Analista do Ministério Público - MAMP 3951  
Arquiteta urbanista CAU A 27713-4

Neise Mendes Duarte  
Analista do Ministério Público - MAMP 5011  
Historiadora

Paula Carolina Miranda Novais  
Ministério Público – Mamp 4937  
Historiadora especialista em Cultura e Arte  
Conservadora-Restauradora



Coordenadoria  
das Promotorias de Justiça de  
Defesa do Patrimônio Cultural  
e Turístico

